



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 010/09, DE 27 DE MAIO DE 2009

Exclusão de co-requisito da disciplina Controle Automático III para a disciplina Instrumentação e Controle

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 26ª Reunião do Conselho de Graduação no ano de 2009, realizada em 27 de maio,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a disciplina Controle Automático III deixe de ser co-requisito para a disciplina Instrumentação e Controle.

Art. 2º – Determinar que a disciplina Controle Automático II seja co-requisito e a disciplina Controle Automático I seja pré-requisito para disciplina Instrumentação e Controle.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Profª. Drª. Ivete Peixoto Pinheiro
Presidente do Conselho de Graduação**